



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1111**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**



**CONTRATO Nº. 029/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº. 026/2022**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, e de outro lado, a empresa denominada **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e,

**CONTRATADA: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no CNPJ 41.227.846/0001-46, com sede a Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Jardim Brasília, CEP 85.530-000, Clevelândia - PR, neste ato representada por sua titular senhora **SONIA MARIA ALTENRATH**, portadora da carteira de identidade sob nº. RG- 6.123.959-96/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 870.037.089-49, residente e domiciliado à Rua Mestrinho, 304 – Centro, na cidade de Clevelândia/PR.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Este CONTRATO tem como objeto o fornecimento e licenciamento de uso temporário, não exclusivo e intransferível do "**Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB**", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), no qual a CONTRATADA possui todos os direitos legais de criação e comercialização.

1.2. A CONTRATANTE tem ciência de que o "SINAHAB" é um sistema web, cujo acesso ocorre através de navegador, mediante utilização de login e senha, tendo lhe oportunizada a avaliação do uso e das características do software, tais como suas funcionalidades e eventuais limitações, caso existentes.

1.3. A CONTRATADA oferece suporte técnico nos termos deste instrumento, conforme disposto na Cláusula 10.

1.4. Este instrumento contratual refere-se à licença de uso do "SINAHAB" para a CONTRATANTE, com 5 (cinco) logins, caso a CONTRATANTE tenha interesse em ampliar o número de usuários deverá solicitar via atendimento online.

1.5. A adesão pela CONTRATANTE ao presente CONTRATO efetiva-se no momento da assinatura do presente contrato.

## **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A licença objeto deste CONTRATO, assim como o suporte, serão cedidos com início na data de liberação de login e senha de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)



2.2 O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início no dia 10/03/2022 e término no dia 10/03/2023, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Parcelas | Mensal (R\$) | Total (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------|
| - Manutenção do Sistema Nacional de Habitação – SINHAB;<br>- Chamados de Suporte Técnicos;<br>- Atualização de Plataforma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12       | 850,00       | 10.200,00   |
| <b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |              |             |
| - Implantação, Configuração e Treinamento no Sistema Nacional de Habitação - SINHAB - (08 horas online)<br>- Serviço técnico, treinamento a funcionários na qualificação da área.<br>- Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação;<br>- Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido;<br>- Habilitar o município nos programas habitacionais de governo;<br>- Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis;<br>- Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação;<br>- Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos);<br>- Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos);<br>- Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D;<br>- Relatórios e gráficos estatísticos;<br>- Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda;<br>- Acesso ao Modulo Pleno. | 01       | 9.158,00     | 9.158,00    |

- O valor da referida contratação é de R\$. 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças desta Prefeitura nos dias 10 (dez) de cada mês, em parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, contado a partir desta data do mês subsequente.

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

3.3. O pagamento decorrente de qualquer despesa deste contrato ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada e submetida à apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.

3.3.1. No ato do pagamento de cada parcela a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4. Os valores serão reajustados anualmente, em caso de renovação, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros de um 1% (um por cento) moratórios legais ao mês e correção.

3.6. Sobre os valores pactuados para este CONTRATO estão acrescidos os tributos que incidem por força dos serviços prestados, mas se, após a assinatura deste Instrumento, houver alteração de preços, tributos, tarifas, taxas, encargos, contribuições fiscais ou previdenciárias, ou ainda, se forem majorados ou reduzidos os ônus da CONTRATADA, os valores serão revisados de modo a restabelecer o equilíbrio contratual entre prestação e contraprestação.

## **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. O pagamento decorrente da contratação prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

| DESPESA | DOTAÇÃO                                 | FONTE DE RECURSO |
|---------|-----------------------------------------|------------------|
| 955     | 03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00 | 0                |

## **5. DA INADIMPLÊNCIA**

5.1. Para efeitos desta cláusula, conta-se o prazo a partir do dia seguinte ao vencimento, incluindo este.

5.2. Assim que verificada a inadimplência, a CONTRATADA suspenderá, independentemente de aviso prévio, a prestação dos serviços, por meio do bloqueio da conta, sem que a CONTRATANTE faça jus a indenização, a qualquer título.

5.3. A reativação da conta ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a quitação de todas as pendências financeiras.

5.4. A CONTRATADA se reserva o direito de não aceitar novas contas ou solicitações de serviços emanadas da CONTRATANTE, se esta estiver em débito.

5.5. Depois de 30 (trinta) dias de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA se reserva no direito de excluir todos os dados, arquivos e outras informações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

que estiverem armazenados na conta da CONTRATANTE, encerrando definitivamente a prestação dos serviços por descumprimento contratual.

5.6. Se, na defesa de seus direitos, ou para haver a satisfação do quanto lhe é devido, a CONTRATADA precisar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito a receber da parte causadora o reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Fica designado para atuar como Fiscal, após a assinatura deste, o Sr. **Julio Gabriel Deziro**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2 Constatado que os serviços prestados não atendem às especificações estipuladas neste contrato, ou ainda, que não atendem às finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

6.3 Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura, o Sr. **Julio Gabriel Deziro**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho e segurança dos dados objeto contratado.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios da administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, com atenção à cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE, exclusivamente, na execução deste contrato. Neste sentido, abrange-se a garantia sobre a segurança e a qualidade dos serviços efetuados, termos que poderão ser periodicamente avaliados pela CONTRATANTE.

- i. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- ii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para esta contratação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

7.4 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos/orientações quando solicitados por servidores municipais a seus prepostos, objetivando, assim, a aceleração dos serviços internos, e ao mesmo tempo evitando o retardamento na remessa de informações para órgãos públicos de esferas superiores (estaduais e federais).

7.5 Empenhar-se, dentro do limite da sua capacidade técnica e operacional, para disponibilizar melhorias contínuas que tragam benefícios para os usuários do "SINAHAB", sem, contudo, se obrigar a desenvolver ou liberar novas versões, melhoramentos ou modificações sem que haja contrato aditivo a respeito, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do CONTRATANTE e a especialidade do produto no mercado.

7.6 É obrigação da CONTRATADA obedecer aos prazos de execução dos serviços contratados, bem como prestar toda a assistência técnica durante a vigência do referido instrumento via Web ou quando for o caso de forma presencial.

7.7 Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas neste instrumento (artigo 55, inciso VIII, da lei nº. 8.666/93).

7.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.9 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do Software, em versão atualizada.

7.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE treinamento para a utilização do software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

7.11 Tornar disponível ao CONTRATANTE releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Manter os seus dados cadastrais atualizados e completos para a CONTRATADA, sendo responsável pela veracidade e acuracidade das informações prestadas.

8.2 O CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato, eventuais termos de uso e durante a vigência do mesmo.

8.3 Obriga-se o CONTRATANTE a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma, lhe é vedado modificar as características do programa ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que eventualmente

5



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

deverão ser efetuadas, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

8.3.1 O não cumprimento da obrigação do parágrafo supra pelo CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento deste contrato, sendo certo que, neste caso, a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica.

8.4 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer para recuperar os prejuízos verificados.

8.5 Em caso de atraso do pagamento da remuneração devida pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE está ciente de que o acesso ao "SINAHAB" poderá ser restringido, até o momento em que haja a regularização dos valores devidos.

## **9. DO SUPORTE TÉCNICO**

9.1 A CONTRATADA oferece à CONTRATANTE suporte técnico, exclusivamente no que tange ao sistema web licenciado, durante a vigência do CONTRATO.

9.2. O suporte técnico será prestado, nos limites do que foi contratado, sobre a utilização do "SINAHAB", nos horários de atendimento da CONTRATANTE

9.3. O suporte sobre as funcionalidades do "SINAHAB" poderá ser feito por meio do chat e por e-mail.

9.4 O suporte técnico fornecido limita-se exclusivamente a esclarecimentos técnicos, ajustes ou manutenção do software licenciado. Não estão compreendidas dentro do suporte técnico as solicitações de orientações técnicas sobre informática em geral, tais como configuração de equipamentos, utilização do sistema operacional, instalação de softwares variados e problemas de hardware, orientações sobre a área técnica a qual o sistema opera por exemplo, mas não limitando-se a: cálculos, legislação, regra, normas ou qualquer outro assunto que não esteja relacionado ao software cedido.

## **10. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS**

10.1 As Partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de Dados Pessoais no âmbito deste contrato e, por este motivo, comprometem-se naquilo que for cabível e aplicável à cada uma para o cumprimento do Contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela coleta dos dados dos Titulares dos Dados (os moradores do Município), do Termo de Consentimento do Titular dos Dados e por todo o tratamento que der para o fim legal a que se pretende, devendo zelar pela proteção e sigilo dos dados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA poderá ter acesso irrestrito aos dados inseridos no sistema e, de acordo com o Termo de Consentimento de Uso que teve o aceite do Titular, coletado e de responsabilidade da CONTRATANTE, poderá fazer uso dos dados para os fins previstos, mesmo se encerrado o contrato. A exclusão dos dados se dará unicamente a pedido do titular do dado pelos canais fornecidos pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

10.2 A parte CONTRATADA informa que todos os dados inseridos dentro do sistema SinaHab serão armazenados em servidor em nuvem, com a segurança esperada para os fins deste contrato, devendo a CONTRATANTE obter a segurança tecnológica necessária para o correto tratamento destes dados.

10.3 Cada uma das partes deste instrumento fica ciente da sua responsabilidade pelos dados coletados e tratados via sistema, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), leis locais aplicáveis e nas regras estabelecidas neste instrumento.

10.4 Os dados dos titulares que forem inseridos no sistema devem sempre ser coletados mediante inequívoco consentimento do titular a que o dado se refere. Desta forma, a CONTRATANTE compromete-se a coletar tal consentimento no ato de inserção destes dados no sistema, através do Termo de Consentimento disponibilizado por esta CONTRATADA. A ausência de consentimento implica na exclusão ou não coleta dos dados pela CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATANTE compromete-se a avisar à CONTRATADA, imediatamente, sempre que tomar conhecimento de uma ausência de consentimento ou revogação de consentimento anteriormente dado, para que os dados sejam devidamente excluídos ou anonimizados pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATANTE declara ter ciência de que, caso não haja o devido consentimento, os dados não poderão ser coletados ou deverão ser excluídos e que, se persistir na coleta e/ou armazenamento sem o devido consentimento, será responsável, em qualquer hipótese, pela utilização/tratamento/compartilhamento, em qualquer nível, destes dados, podendo, inclusive, ser responsabilizada em ação de regresso ajuizada pela CONTRATADA ou outro.

10.6 As partes comprometem-se a sempre realizar eventuais correções, adequações, atualizações, eliminações, anonimização e/ou bloqueios dos dados sempre que for assim requisitada pelo Titular dos Dados.

10.7 As partes comprometem-se a utilizar os dados coletados apenas para os fins deste contrato e/ou descritos no Termo de Consentimento, ficando ciente que qualquer uso diverso ficará sujeito à responsabilização nos termos legais, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

10.8 A CONTRATADA não será responsabilizada por eventual divulgação dos dados a terceiros não descritos neste contrato e/ou Termo de Consentimento, sejam esses dados anonimizados ou não, isolados ou em relatórios, por qualquer meio, caso essa divulgação se dê por qualquer usuário, colaborador, funcionário, prestador de serviço, entre outros, que a CONTRATANTE autorizar o acesso ao sistema.

10.9 No mesmo sentido, a responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e segurança dos dados cessa no momento em que qualquer dado é extraído do sistema, seja porque foi excluído, seja porque o dado é inserido em qualquer tipo de relatório para utilização/conferência/consulta da CONTRATANTE. Assim, toda e qualquer emissão de relatórios pela CONTRATANTE é de exclusiva responsabilidade desta.

10.10 Para fins da relação estabelecida neste contrato, a CONTRATANTE elegerá uma pessoa como responsável pelos dados relacionados ao sistema objeto deste contrato perante o Titular dos Dados. O responsável deve ter poder de gerência sobre a situação dos dados, podendo autorizar a inserção, exclusão, entre outras atividades relativas a um dado.

 7 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

10.11 No mesmo sentido, a CONTRATADA elege o Sr. Iago Bertoletti Ribeiro como responsável pelos dados dentro da sua organização, que poderá ser contatado através do telefone 0800-346-6666 e email [contato@govbrasil.com](mailto:contato@govbrasil.com).

10.12 Cada um dos responsáveis cuidará para que os dados sejam utilizados da maneira determinada neste documento e/ou Termo de Consentimento, comprometendo-se a comunicar a outra parte quando o uso não estiver de acordo, para que se tomem as devidas providências.

10.13 As Partes comprometem-se a respeitar os direitos dos Titulares de Dados e cooperarem entre si sempre que houver solicitações de Titulares ou da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) feitas para quaisquer das partes no âmbito do Contrato. Essa obrigação pode estender-se, se aplicável, a terceiros eventualmente contratados para serviços atinentes ao Contrato.

10.14 Em virtude da natureza do Portal, a CONTRATADA terá de notificar o Usuário e/ou CONTRATANTE periodicamente, sobre anúncios importantes relativos à operação do Portal. O Usuário e/ou CONTRATANTE consente com o recebimento de ofertas da CONTRATADA, e de Parceiros, durante o uso do Portal, baseadas no Perfil do Usuário, previamente coletado pela CONTRATADA, declarando que tal fato não resulta em qualquer violação de sua privacidade.

Parágrafo único: Da mesma forma, a CONTRATANTE concorda com a utilização de seu nome/logo para divulgação, pela CONTRATADA, com o objetivo de promover a publicidade e propaganda e/ou outras ações de marketing do sistema ao público interessado.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais aqui ajustadas, suas especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- f) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento contratual e no edital;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;
- i) Descumprimento do disposto no inciso "V" do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- l) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, efetuado no 1º. dia útil



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

## **12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA não garante que as funções da plataforma atendam às necessidades específicas de cada usuário, que a operação da plataforma será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, que os defeitos na plataforma serão corrigidos imediatamente ou que a plataforma será compatível ou funcione com quaisquer softwares, hardwares, aplicações ou serviços de terceiros.

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

13.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de incluir, alterar ou excluir telas, rotinas, relatórios e procedimentos do sistema sem aviso prévio, visando sempre a melhoria do software e o interesse geral de todos os clientes.

13.3. Caso uma atualização ou nova versão do sistema da CONTRATADA exija novas configurações da infraestrutura da CONTRATANTE, tais como sistema operacional, gerenciador de banco de dados, rede, internet e demais softwares a CONTRATANTE deverá providenciar as adequações necessárias ao bom funcionamento do sistema arcando com os custos daí decorrentes.

13.4 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por danos indiretos ou ainda relativos a lucros cessantes, perda de receitas ou de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perdas decorrentes da prestação de serviços e/ou dos resultados produzidos por este.

13.5. A CONTRATADA não possuirá qualquer responsabilidade por:

- a) falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da CONTRATADA;
- b) pelo mau uso do "SINAHAB" pelos usuários;
- c) pelo compartilhamento indevido de logins e senhas;
- d) pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas em virtude da utilização do "SINAHAB".

13.6 A CONTRATADA ficará isenta de qualquer reivindicação, ação, demanda, indenização ou exigência pretendida ou proposta por terceiros em decorrência deste CONTRATO, exceto se os danos forem, comprovadamente, resultantes de dolo, fraude ou conduta ilegal praticados pela CONTRATADA, ou ocasionados por sua culpa exclusiva ou de seus administradores, agentes, funcionários, contratados e prepostos.

13.7 CONTRATADA poderá suspender o acesso ao "SINAHAB" imediatamente, mediante aviso formal, se constatada qualquer violação aos termos do presente CONTRATO, qualquer infração aos direitos de propriedade intelectual, problemas de segurança, determinação legal ou situações que gerem risco ao correto desempenho das funcionalidades do "SINAHAB" ou possam representar violação à legislação brasileira.

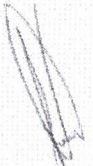
13.8 A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

13.9 Não configura causa de responsabilização por danos diretos ou indiretos, o não cumprimento das obrigações aqui firmadas em razão de fatos que independam da vontade das partes, constituindo caso fortuito ou força maior.

13.10 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior ficarão suspensas, enquanto estes perdurarem, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir.

### **14. DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

  
10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Rio Bom – PR, 10 de Março de 2022

MOISES JOSE DE

ANDRADE:487450819

72

Assinado de forma digital por

MOISES JOSE DE

ANDRADE:48745081972

Dados: 2022.03.10 10:13:07 -03'00'

**MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ**

**Moises José de Andrade**

**CONTRATANTE**

GOVBASIL TECNOLOGIA

LIMITADA:4122784600014

6

**GOVBASIL TECNOLOGIA LIMITADA**

**Sonia Maria Altenrath**

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por

GOVBASIL TECNOLOGIA

LIMITADA:41227846000146

Dados: 2022.03.10 15:02:33 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

*Ricardo Mero*  
Nome: 118.891.339-70  
CFP nº

*Rosana Coelho*  
Nome:  
CFP nº 093.904.309-19